



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 10/10/16
DJe: 07/10/16

RESOLUÇÃO Nº 834/2016

Constitui o Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Segundo Grau – COSG, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 195](#), de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os artigos 5º e 7º da [mencionada Resolução](#) determinam que os tribunais constituam Comitê Orçamentário de segundo grau, com “composição definida pela Presidência, assegurada a participação de 1 (um) desembargador e 1 (um) servidor indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto”;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Estratégico de Gestão Institucional, previstas na [Resolução da Corte Superior nº 519](#), de 8 de janeiro de 2007, que revoga a [Resolução da Corte Superior nº 423](#), de 2003, dispõe sobre o Comitê Estratégico de Gestão Institucional, o Comitê Executivo de Gestão Institucional, a Secretaria Especial da Presidência e a Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Orçamento Planejamento e Finanças, previstas no [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#);

CONSIDERANDO ser missão do Poder Judiciário a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 1.0000.16.063257-6/000, da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial na sessão realizada em 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Segundo Grau - COSG, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG.

§ 1º São atribuições do COSG:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas da Justiça Comum de Segundo Grau;

II - realizar encontros para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV - auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

V - elaborar relatório, observadas as disponibilidades orçamentárias e as fontes de recurso previstas, contendo:

a) a síntese das necessidades e demandas recebidas ou sugeridas pelo COSG;

b) sugestões do COSG quanto à definição das prioridades.

§ 2º O COSG contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional – SEPLAG e trabalhará em permanente interação entre si e com os demais comitês temáticos do TJMG.

§ 3º Os encontros de que trata o inciso II do § 1º deste artigo devem ser divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

§ 4º O relatório a que se refere o inciso V do § 1º deste artigo deverá ser elaborado e encaminhado aos membros do Comitê Estratégico de Gestão Institucional, até o dia 31 de maio de cada ano.

Art. 2º O COSG tem como objetivo auxiliar, na forma desta Resolução, na distribuição do orçamento relativo à Justiça Comum de Segundo Grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O COSG terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) desembargadores e 1 (um) juiz auxiliar da presidência, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

II - 2 (dois) desembargadores, um titular e um suplente, indicados pela Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS;

III - 2 (dois) servidores, um titular e um suplente, indicados pelas entidades sindicais representativas dos servidores da Justiça Comum de Primeiro e de Segundo Graus do Estado de Minas Gerais.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça indicará o desembargador que presidirá o COSG, dentre os desembargadores de que trata o inciso I do “caput” deste artigo.

§ 2º A Administração do TJMG, por meio da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG, fornecerá os dados e as informações necessários ao desempenho das atribuições pelos membros do COSG.

§ 3º A participação dos membros nas reuniões e ações do COSG se dará sem prejuízo das atribuições do cargo, devendo ser envidados esforços para que as ausências do local de trabalho não provoquem solução de continuidade do serviço.

§ 4º Será assegurada a participação de magistrados e de servidores nas reuniões do COSG, nos termos de deliberação do próprio Comitê e observado o seguinte:

I - poderão ser indicados 1 (um) magistrado e 1 (um) servidor pelas respectivas associações e sindicatos;

II - não terão direito a voto.

§ 5º O mandato dos membros do COSG coincidirá com o mandato dos cargos de Direção do TJMG.

§ 6º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá designar suplentes para os membros do COSG de que trata o inciso I do “caput” deste artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2016.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente